



## A travessia do patriarcado moderno para o feminismo dos 99%

The crossing from the Modern Patriarchy to the 99% Feminism

Rita de Cássia Krieger Gattiboni\*

**Resumo:** Por muito tempo, o termo patriarcado foi definido como “governo do pai”, “o poder do pai”, que está correto, se considerarmos o tempo histórico anterior à modernidade. Neste artigo, trato do patriarcado da modernidade, construído lado a lado com o capitalismo. Assim, adoto a teoria dual: capitalismo e patriarcado, dois sistemas de opressão estrutural que se beneficiam da subordinação da mulher através da divisão sexual do trabalho. No patriarcado moderno, a mulher não está submetida a um homem, mas aos homens, que estão nos espaços de poder e de decisão. Patriarcado moderno e modernidade se confundem na sua formação e, assim, foi tipificada nos códigos civis a subordinação das mulheres aos homens. A subordinação e hierarquização foram baseadas em teorias que ressaltam as diferenças biológicas entre mulheres e homens, afirmando que havia uma esfera própria da mulher. A diferença sexual se espalhou para a esfera pública e justificou o homem como um ser da razão e a mulher como um ser da natureza, caracterizando a teoria maternalista. A razão, a autonomia e a liberdade foram atribuídas aos homens e às mulheres, o cuidado do outro. Sendo assim, busco mostrar como o feminismo da diferença sexual ratifica o patriarcado moderno e o neopatriarcado, enquanto o feminismo dos 99%, que considera, além das desigualdades de sexo, a desigualdade econômica, social e racial, atravessa o patriarcado. E uma das principais pautas para desconstruir com o patriarcado moderno e suas novas manifestações é exigir paridade dos diversos espaços.

**Palavras-chave:** Patriarcado. Feminismo. Modernidade.

**Abstract:** For a very long time, the term patriarchy was defined as “father’s government”, “father’s power”, which is correct if we consider the previous historical time to modernity. In this article, I approach modernity patriarchy, built side by side with capitalism. Therefore, I opt by the dual theory: Capitalism and patriarchy, two oppression structural systems that benefit themselves from women subjection through the work sexual division. In modern patriarchy, the woman is not

\* Graduação em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), mestrado em História (PUCRS), mestrado em Ciências Criminais (PUCRS) e doutorado em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Atualmente, cursa estágio pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões (URI) e atua enquanto Auditora Pública Externa no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Contato: rd.gattiboni@gmail.com



submitted to a man, but to all men, that are in all the decision and power areas. Modern patriarchy and modernity are confused in their shaping, thus, the women submission was typified in the civil codes. The subjection and hierarchy were grounded in theories that highlight the biological differences between women and men, claiming that there is an own woman sphere. The sexual difference spread itself to the public sphere and justified the man as a rational being and the woman as a nature being, featuring the motherly theory. The rationality, the autonomy and freedom were assigned to men. To women, the take care was attached. Therefore, I try to show how the 99% feminism seeks to breakthrough the modern patriarchy and the neopatriarchy, striving for a feminism which consider gender inequalities, as well as economic, social and racial imbalance. One of the main themes to deconstruct modern patriarchy and its new expressions it's to demand parity in the several spaces.

**Keywords:** Patriarchy. Feminism. Modernity.

## Introdução

Não há como entender o patriarcado moderno sem compreender como ocorreu a construção e a consolidação da modernidade ou do paradigma moderno. Por um período significativo, o termo “patriarcado” foi definido como o governo do pai, o poder do pai. O que está correto, se considerarmos o tempo histórico anterior à modernidade. Todavia, o “patriarcado” sobre o qual trato nesse artigo é o patriarcado da modernidade, construído em conjunto com ela. A esse patriarcado não cabem as críticas de ser a-histórico, universal e reducionista. Esse patriarcado é construído lado a lado com o capitalismo. Assim, adoto a teoria dual: capitalismo e patriarcado, que são dois sistemas de opressão estrutural que se beneficiam da subordinação da mulher, por meio da divisão sexual do trabalho. A principal característica do patriarcado moderno é o fato da mulher não estar submetida a um homem, que é o pai, mas aos homens, que estão nos espaços de poder e de decisão. Enquanto os homens são seres da razão, da autonomia e da liberdade, descolados do território, as mulheres são seres da natureza e estão presas ao território. No meu ponto de vista, o patriarcado moderno está calcado, primordialmente, nas diferenças sexuais, ditas pelas diferenças biológicas que fizeram da mulher, na modernidade, a *Rainha do Lar*, aquela que detém o cuidado da prole e dos demais.

## Desenvolvimento

Nos primórdios do século XX, o termo patriarcado, que significa literalmente governado pelo homem, chefe da unidade social – família – começou a ser utilizado, também para se referir ao sistema de dominação masculina sobre as mulheres, o qual ultrapassa a unidade doméstica. Outros termos, seus significados e suas práticas equivalentes como machismo, heteronormatividade, sexismo são características do patriarcado.

O machismo é um fenômeno cultural que insiste na exageração das características masculinas e na crença da superioridade dos homens. O uso da violência, a crença que as

mulheres são propriedades dos homens, a virilidade, o apego à heteronormatividade como norma aceitável e o macho como sendo aquele que se enquadra no conceito de heteronormatividade, além de um conjunto de práticas que promovem a superioridade masculina, coisificação e negação das mulheres como sujeitas de direitos e deveres públicos. Tais práticas estão em todas as partes: piadas; violências; assédios; menosprezo das capacidades das mulheres, nos aparatos legais e nos demais âmbitos da sociedade. A heteronormatividade é a ideologia social que se embasa na heterossexualidade como a única forma válida de expressão da sexualidade e da afetividade. O sexismo é a atribuição de características e comportamentos em decorrência do sexo biológico<sup>1</sup>.

Citam-se dois exemplos de como ações calcadas em uma episteme patriarcal cerceia mulheres de direitos básicos, como o direito ao trabalho: 1) Em auditoria de admissões *in loco*, realizada pela equipe do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2011, em um município gaúcho, verificou-se que mulheres foram aprovadas nos primeiros lugares para o cargo de operário, mas em razão de serem mulheres, o Prefeito Municipal entendeu que não deveria nomeá-las e contratou de forma precária (contrato temporário), homens<sup>2</sup>. 2) Em auditoria de admissões *in loco*, realizada por equipe do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, verificou-se Edital de Concurso Público, ano de 2016, em um município gaúcho, no qual constava item permitindo às mulheres lactantes saírem da prova para amamentar o/a filho/a, todavia o tempo gasto não seria acrescentado ao final da prova, demonstrando a naturalização e a invisibilidade da forma desigual como as mulheres são tratadas<sup>3</sup>.

Para ter-se uma ideia mais sistematizada da diferença entre patriarcado literalmente e patriarcado moderno, é necessário a compreensão de como ocorreu a construção da modernidade.

Comumente, estabelece-se o Renascimento como o momento de nascimento do individualismo. Todavia, não se deve imaginar que isso ocorra em consequência de uma relação de causa ou efeito. Deve se ter como parâmetro as configurações de ideias, de valores e de redes ideológicas que possibilitaram a construção do sujeito individual<sup>4</sup>.

O individualismo estava presente nos primeiros cristãos, mas não se confunde com o individualismo da modernidade. Na modernidade, o indivíduo constituiu o valor supremo, enquanto

---

<sup>1</sup> UNIVERSIDAD DE CHILE. **Introducción a las teorías feministas II**. UAbierta de la Universidad de Chile, out./nov. 2019. Curso aberto. Disponível em: [https://uabierta.uchile.cl/courses/course-v1:Universidad\\_de\\_Chile+UCH\\_36+2019/about](https://uabierta.uchile.cl/courses/course-v1:Universidad_de_Chile+UCH_36+2019/about). Acesso em: out./nov. 2019.

<sup>2</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN. **Processo de Admissão nº 7395-0299/11-0**. Executivo Municipal: Frederico Westphalen, 2011.

<sup>3</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI. **Processo de Admissões nº 14348-0200/18-1**. Executivo Municipal de Panambi: Panambi-RS, 2016.

<sup>4</sup> DUMONT, Louis. **O Individualismo: Uma perspectiva antropológica da ideologia**. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

no período anterior, a pessoa se encontrava na sociedade em relação à outra pessoa e já nascia com o lugar social pré-determinado, isto é, os lugares estavam marcados hierarquicamente. Nos períodos anteriores, os/as seres humanos/as não tinham um valor maior que o da natureza, por exemplo, o antropocentrismo não era um valor, por isso tais sociedades são consideradas holistas.

A concepção de indivíduo antropocêntrico foi uma construção lenta. Nos primórdios do cristianismo, a Igreja de Pedro tinha o poder espiritual, a relação com Deus foi mediada pela Igreja. O mundo ocidental desintegrado em razão do esfacelamento do Império Romano, restou dividido em diversos reinados, pulverizados no território que atualmente constitui a Europa. A princípio, nos primeiros séculos da Era Cristã, a Igreja possuía o poder espiritual e os reinados, o poder político. Todavia, já por volta do século VIII, a Igreja passou a ter também o poder político, sobrepondo-se aos reinados. Portanto, era a Igreja que ordenava o lugar da pessoa no mundo. Não havia a concepção de autonomia da pessoa, o sujeito não tinha poder sobre si.

A Reforma Protestante contribuiu de forma decisiva para a concretização do individualismo. Pois, o sujeito pôde se relacionar diretamente com Deus sem ter de passar pela Igreja. Lentamente a interdependência e a hierarquia foram substituídas pela ideia de igualdade, liberdade e autonomia do indivíduo.

Entre o final do século XV e o início do século XVI, período marcado pela revolução nas noções de espaço e tempo devido à expansão marítima, teve início a época moderna. As concepções que delimitavam o universo medieval, como noções de "finitude", "esfericidade" e "hierarquização", foram desestruturadas para serem substituídas por outros conceitos. A ideia de tempo cíclico, lento, repetitivo, foi, aos poucos, sendo substituída pela ideia de um tempo linear, rápido e pela irrepetibilidade dos eventos<sup>5</sup>.

O Direito Natural Moderno, por sua vez, referendou que o indivíduo é um ser autônomo. No século XVII, têm-se as primeiras referências ao Contrato Social e Político que configura o sujeito moderno. É nesta perspectiva que, nos primórdios do século XVIII, ocorreu o atrelamento da ciência ao progresso da humanidade. Começou-se a formar-se o paradigma da racionalidade, estendendo-se, no século XIX, às Ciências Humanas, nesse momento estrutura-se um modelo global de racionalidade científica que admite variações internas, mas diferencia as duas formas de conhecimento consideradas não-científicas: o senso comum e as Ciências Humanas. Paralelamente, as revoluções Americana e Francesa assinalam o triunfo do individualismo, caracterizado pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

---

<sup>5</sup> GAUER, Ruth Chittó. Cumplicidade entre Ideias Científicas, História e Antropologia. **Histórica**, Porto Alegre, n. 5, p. 21-40, 2001.

O Paradigma Moderno, para sobrepor-se como único, rompeu com o paradigma clássico-medieval e, a partir desse momento, passou a considerar verdadeiro só o que estava dentro dos princípios da modernidade-razão. Essa episteme criou as dicotomias entre sujeito-objeto, ciências exatas-ciências-humanas, sociedade-indivíduo, matéria-espírito, mente-corpo, entre outras dicotomias e, uma em específico, homem-mulher.

Referindo-se à evolução da família, em palestra proferida no programa Café Filosófico da TV Cultura, o psicanalista Joel Birman<sup>6</sup> explica como foi construída a diferença entre homem e mulher na modernidade. Entre os séculos XVI e XVIII, tem-se a família pré-moderna; entre os séculos XVII a 1960, tem-se a família moderna e entre a década de 1960 e 1970 do século XX, tem-se a família contemporânea.

A família pré-moderna era extensa, o pai possuía o poder absoluto, a mãe era a figura reprodutiva e submissa ao poder masculino vertical. No espaço religioso havia Deus, no espaço político havia o Rei, no espaço da família havia o pai. As crianças eram tratadas como adultos e os/as avós eram os guardiões da memória. Até então, as pessoas eram diferenciadas com base na teoria dos quatro humores advinda da Grécia. A família moderna foi marcada pelos pressupostos morais e políticos da Revolução Francesa (1789-1799), que exaltava a igualdade entre os cidadãos. Segundo Joel Birman, com base no livro de Tomas Laqueur<sup>7</sup>, diante da defesa do princípio da Igualdade, não poderia permanecer a hierarquia existente entre homem e mulher. A saída para esse impasse é a invenção da diferença entre os sexos, que vai afirmar que não há mais subordinação do sexo feminino ao sexo masculino, todavia, considerando a natureza, os sexos têm funcionalidades diferentes, pois biologicamente são diferentes.

Nestes séculos (XVIII e XIX), as teorias feministas-maternalistas, as quais estavam alicerçadas na aceitação das diferenças biológicas entre os sexos como fato e grande parte delas considerava inevitável a divisão sexual do trabalho com base nas diferenças biológicas, foram amplamente divulgadas e aceitas. “As feministas norte-americanas criaram uma teoria maternalista com base na própria redefinição da doutrina patriarcal da ‘esfera específica da mulher’”<sup>8</sup>.

Elizabeth Cady Stanton, feminista e ativista da causa abolicionista, no século XIX, escreveu que, no período colonial da Europa e dos EUA, as mulheres eram vistas como subordinadas e dependentes de seus parentes homens dentro da família, mesmo sendo consideradas nas colônias e em algumas situações, parceiras na vida econômica. No momento da

<sup>6</sup> BIRMAN, Joel. Palestra proferida no programa Café Filosófico. **Fundação Padre Anchieta**, São Paulo, out. 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=74uagghoxns>. Acesso em: 20 abr. 2021.

<sup>7</sup> LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o Sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

<sup>8</sup> LERNER, Gerda. **A criação do Patriarcado: História da Opressão das Mulheres pelos Homens**. São Paulo: Cultrix, 2019, p. 54.

criação da nação norte-americana lhes foi atribuído o novo papel de “mãe da república”, responsável pela criação dos cidadãos homens que conduziriam a sociedade.

As mulheres republicanas agora seriam soberanas na esfera doméstica, ao mesmo tempo que os homens reivindicavam com firmeza a esfera pública, inclusive a vida econômica, como seu domínio exclusivo. Esferas específicas determinadas pelo sexo, como definidas no ‘culto à verdadeira mulheridade’, tornaram-se a ideologia predominante. Enquanto os homens institucionalizavam sua dominância na economia, na educação e na política, as mulheres eram encorajadas a se adaptar a seu status de subordinação por uma ideologia que deu à função materna um significado superior<sup>9</sup>.

Portanto, a análise trazida por Joel Birman<sup>10</sup>, a partir do livro de Thomas Laqueur, corresponde aos acontecimentos dos séculos XVII, XVIII e XIX. O Código Civil Napoleônico e o Código Civil Brasileiro de 1916 traduzem essa diferença entre homens e mulheres, que caracterizaram na modernidade, a subordinação da mulher ao homem. O Código Civil Napoleônico, que entrou em vigor no início do século XIX, inspirou-se no direito revolucionário e no direito romano, consagrou princípios como liberdade, abolição do feudalismo, laicismo, entre outros pontos sociais e econômicos. No entanto, as mulheres não se beneficiaram dos mesmos direitos dos homens e foram consideradas civilmente incapazes. O Código Civil Brasileiro de 1916<sup>11</sup>, por sua vez, considerava as mulheres casadas relativamente incapazes: deveriam pedir autorização aos maridos para trabalharem, o marido era o chefe da sociedade conjugal, entre outras. Cabe destacar, que esta compreensão foi alterada, posteriormente, pelo Estatuto da Mulher Casada<sup>12</sup>. Para reforçar essa compreensão do nascimento do patriarcado moderno, é necessário adicionar o Contrato Social, cujas primeiras referências estão situadas no século XVII. Uma das teorias mais presentes no mundo ocidental é que os homens trocaram as inseguranças nas quais viviam no estado natural pela liberdade civil e equitativa salvaguardada pelo Estado. Para Carole Pateman<sup>13</sup>, o contrato sexual é uma dimensão suprimida da teoria do contrato. Por meio do contrato é que teria se constituído o patriarcado moderno.

Um dos motivos pelo qual pouco ou raramente se percebe que a sociedade civil constituída após o contrato é patriarcal, é o fato de se entender o patriarcado como direito paterno. O patriarcado moderno não é o mesmo que o direito paterno. No entanto, o patriarcado moderno deixou de ser paternal desde os primórdios da modernidade, em razão da sociedade civil moderna não estar estruturada no parentesco e no poder do pai. No mundo moderno, as mulheres são subordinadas aos homens enquanto homens, e não porque o homem é ou não é o seu pai.

<sup>9</sup> LERNER, 2019, p. 54.

<sup>10</sup> BIRMAN, 2012.

<sup>11</sup> BRASIL. Lei nº 3071, de 1 de janeiro de 1916. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília, DF, 1 jan. 1916.

<sup>12</sup> BRASIL. Lei nº 4121, de 27 de agosto de 1962. **Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada**. Brasília, DF, 27 ago. 1962.

<sup>13</sup> PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 11.

Um outro motivo de não se perceber o patriarcado moderno é o fato de a história do contrato social ser tratada como a história da esfera pública. Com a Modernidade, a vida social foi separada em “esfera privada” e “esfera pública”. O contrato sexual implícito ao contrato social ou submerso nele, ocorre por meio do contrato matrimonial, pertencente à esfera privada, que não é considerada relevante politicamente.

A subordinação das mulheres aos homens é uma presença constante na história ocidental. No entanto, na antiguidade e no medievo, não havia uma sistematização e organização, muito menos uma separação entre público e privado. É com a modernidade que esses espaços irão se diferenciar e se separar de forma a terem atribuições distintas. Tanto é que, há pouco tempo, o acontecido na esfera privada não era considerado político (no sentido de responsabilidade do público, da discussão pública). O que acontecia no privado era de interesse unicamente do privado. Dessa forma, o patriarcado não seria relevante para o mundo público ou não teria incidência no mundo público. Em razão disso, os debates sobre patriarcado são marcados por interpretações patriarcais. Dentre as mais importantes e frequentes estão dois argumentos inter-relacionados: o de que “patriarcado” deve ser interpretado literalmente e o de que o patriarcado é uma relíquia do antigo mundo do *status*, ou uma ordem natural de sujeição – em suma, um resquício do antigo mundo do direito paterno que precedeu o novo mundo civil do contrato. O âmago da modernidade contém a antinomia privado x público, que é uma outra forma de expressar natural x civil, assim como natureza x cultura. A esfera privada é natural, natureza, a feminina e a esfera pública é civil, a masculina.

A esfera privada é o alicerce da vida civil ou pública, mas é tratada como irrelevante pelos teóricos e ativistas políticos. Desde 1792, quando surgiu “*Vindicación de los derechos de la mujer*”, de Mary Wollstonecraft<sup>14</sup>, as feministas têm apontado insistentemente para a complexa interdependência das duas esferas, mas, ainda, cerca de dois séculos depois, a esfera pública é tratada como um domínio que subsiste independentemente. O contrato sexual não está associado somente à esfera privada. O contrato original cria a sociedade civil patriarcal em sua totalidade. O mandato da lei do direito sexual masculina rege os dois domínios: a esfera privada e a esfera pública. Michel Foucault, na História da Sexualidade, observa que desde o século XVIII, novos mecanismos de poder tomaram conta da existência dos homens enquanto corpos vivos. Mas desde o século XVII, quando as histórias do contrato original foram contadas pela primeira vez, um novo mecanismo de subordinação e disciplina permitiu que os homens tomassem conta dos corpos e das vidas das mulheres.<sup>15</sup>

<sup>14</sup> WOLLSTONECRAFT, Mary. **Vindicación de los derechos de la mujer**. México, DF: Santillana Ediciones Generales, 2015.

<sup>15</sup> PATEMAN, 1993, p. 34.



Contar a história do contrato sexual é mostrar como a diferença sexual, o que é ser 'homem' ou 'mulher', e a construção da diferença sexual enquanto diferença política são essenciais para a sociedade civil. O feminismo sempre se preocupou com a diferença sexual, e as feministas estão enfrentando agora um problema muito complexo. No patriarcado moderno, a diferença entre os sexos é apresentada como uma diferença essencialmente natural. O direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é apresentado como reflexo da própria ordem da natureza<sup>16</sup>.

O patriarcado moderno não é relativo, primordialmente, à sujeição familiar da mulher. As mulheres têm relações sexuais com os homens e são esposas antes de se tornarem mães de família. A história do contrato sexual é sobre relações (heteros)sexuais e sobre mulheres personificadas como seres sexuais. Mas as relações heterossexuais não estão restritas ao mundo privado. Um exemplo da dimensão pública do direito patriarcal é o fato dos homens exigirem que os corpos das mulheres estejam à venda como mercadorias no mercado capitalista. Avançando, pode-se afirmar que o patriarcado moderno, constrói-se numa relação complexa e intrínseca com o capitalismo. Os corpos, no sentido geral, estão à venda, todavia é no corpo da mulher que se inscreve a venda sexual. Dentro disso, patriarcado moderno não significa literalmente governo paterno. Também não significa uma característica humana universal e sim, deve estar situado historicamente. As relações patriarcais modernas não se estruturam somente por meio das relações familiares. Estão estruturadas em toda a sociedade, haja vista a parca participação das mulheres nas estruturas partidárias, nas instituições de poder, entre outras. O patriarcado moderno não é o direito do pai, mas o direito do homem sobre os corpos das mulheres.

Então, por que em John Locke (1632-1704), um dos formuladores do Contrato Social, essa questão da subordinação da mulher passa ao largo? Porque o Contrato Social é construído para se contrapor ao poder paterno, que se espalhava numa sociedade, na qual não havia separação entre o público e o privado e, o Rei, por sua vez, era visto como uma extensão do pai. Assim, Locke participa da construção do patriarcado moderno ao excluir, mas incluindo de forma não explícita, a mulher no Contrato Social. Na sociedade que está se formando na transição do medieval para o moderno, sociedade sobre a qual os contratualistas escreverem o Contrato Social, a família patriarcal estava deixando de ser a unidade da qual se constituía a sociedade e no seu lugar, o indivíduo estava se tornando a base da sociedade e das novas relações. A teoria do contrato se sobrepôs sobre o patriarcado clássico e assinalou o fim de uma ordem social estruturada no parentesco e no governo do pai.

Nos princípios do século XIX, ocorre uma grande revolução médica e pedagógica. As mulheres passaram a ser fadadas à maternidade, a mulher ganhou o poder que não possuía na família extensa e a ela caberia gerir o espaço doméstico e ao homem caberia gerir o espaço público. A concepção do que produz a riqueza de uma nação não é mais a extensão territorial,

---

<sup>16</sup> PATEMAN, 1993, p. 35.

mas uma população qualificada (saúde, educação), isso implica uma população cuidada desde o início da vida. Também foi no século XIX que foram tipificados como crime atos que impediam a mulher de ser mãe: infanticídio, prostituição, aborto. Ao mesmo tempo, é nesse século que tem início o deslocamento do feminino, conforme denomina a psicanalista Maria Rita Kehl<sup>17</sup>.

Na literatura do século XIX, as figuras de Emma Bovary (Madame Bovary - Gustav Flaubert), Anna Karenina (Leon Tolstoi), Capitu (Machado de Assis) relatam o desconforto das mulheres com a sua posição na sociedade. E surge a figura da histérica que, conforme Joel Birman<sup>18</sup>, é o entrelaçamento da figura da infanticida, da ninfomaniaca e da prostituta, ou seja, a histérica seria aquela que gostaria de ser infanticida, ninfomaniaca e prostituta. Definindo objetivamente, a histérica recusa a sua condição exclusiva de ser mãe. É necessário ressaltar essas personagens femininas para demonstrar que a afirmação do patriarcado é marcada por resistências das próprias mulheres, mesmo quando não têm consciência que estão resistindo enquanto sujeitas e, também, da sociedade em si, por meio dos movimentos sociais. Consoante Gerda Lerner, o patriarcado é uma criação histórica de homens e mulheres, que levou 2500 anos para ser concluído<sup>19</sup>.

De acordo com a autora, no período Neolítico (8000 a 5000 a.C.), antes da criação da civilização ocidental, o desenvolvimento da agricultura fomentou a troca de mulheres intertribal, principalmente porque com mais mulheres se produziam mais filhos. As mulheres tornaram-se um recurso adquirido pelos homens: primeiro as mulheres foram compradas para a relação sexual, para benefício de suas famílias, depois foram dominadas e compradas para a relação sexual, quando seus serviços sexuais eram parte de sua mão-de-obra e seus filhos eram propriedades de seus senhores. Em todas as sociedades conhecidas, as mulheres das tribos conhecidas eram escravizadas primeiro, enquanto os homens eram mortos.

No segundo milênio a. C., em sociedades mesopotâmias, as filhas de famílias pobres eram vendidas para casamento ou prostituição a fim de fornecer auxílio econômico para suas famílias. Esse negócio era todo controlado pelos homens. Devemos o conceito de “troca de mulheres” a Claude Lévi-Strauss, que explica que esse fenômeno levou à reificação das mulheres, isto é, a coisificação<sup>20</sup>.

Assim, o primeiro papel social da mulher definido pelo gênero foi ser trocada em transações de casamento. Outro papel foi o de esposa substituta, o qual se tornou estabelecido e institucionalizado para mulheres de grupos de elite. Esse papel oferecia às mulheres consideráveis poder e privilégios, que dependiam de sua associação a homens de elite e

<sup>17</sup> KEHL, Maria Rita. **Deslocamento do Feminino**. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 2008.

<sup>18</sup> BIRMAN, 2012.

<sup>19</sup> LERNER, 2019, p. 261.

<sup>20</sup> LERNER, 2019, p. 262.

baseavam-se no desempenho satisfatório ao oferecer a esses homens serviços sexuais e reprodutivos. Se uma mulher não conseguisse atender essas demandas, era logo substituída e, conseqüentemente, perdia todos os seus privilégios e status<sup>21</sup>.

O Estado arcaico no Antigo Oriente Próximo emergiu no segundo milênio a.C., a partir das raízes idênticas da dominância sexual dos homens sobre as mulheres e da exploração de alguns homens por outros. Desde sua formação, o Estado arcaico foi organizado de modo que a dependência de homens chefes de família do rei ou da burocracia do Estado fosse compensada por sua dominância sobre a própria família<sup>22</sup>.

A família patriarcal é impressionantemente resiliente e varia em épocas e locais distintos: patriarcado oriental (poligamia), patriarcado na antiguidade clássica (monogamia com dupla moral sexual), patriarcado moderno (ainda que mais igualitário entre homens e mulheres, as relações de poder econômico e sexual dentro da família não se alteram necessariamente). Entretanto, em todos os casos, tais mudanças dentro da família não alteram a dominação masculina básica no domínio público, nas instituições e no governo<sup>23</sup>. No início do século XX, pensadoras feministas começaram a utilizar o termo “patriarcado” para referir ao sistema de dominação masculina sobre as mulheres. No mesmo período, as mulheres conquistavam o direito ao voto em diversos países ocidentais: Inglaterra (1928), EUA (1920), França e Itália (1945), Equador (1929), Uruguai (1932), Chile (1949), Peru (1955), entre outros. E no ano de 1949, Simone de Beauvoir escrevia o revolucionário livro “O Segundo Sexo”. O termo “patriarcado” enfrentou críticas significativas na década de 80 desse mesmo século. Foram críticas sobre o seu caráter universalista (utilizar o termo para todas as formações sociais), caráter reducionista (reduzir o problema da subordinação das mulheres a uma única dimensão), caráter a-histórico (aplicado a sociedades de distintos tempos e períodos históricos). A partir dessa crítica é que se constrói a Teoria Dual Capitalismo-Patriarcado: dois sistemas de opressão estrutural que se beneficiam da subordinação da mulher, por meio da divisão sexual do trabalho<sup>24</sup>.

O feminismo para os 99% da população<sup>25</sup> se opõe ao feminismo liberal e é anticapitalista, ecossocialista, antiLGBTfóbico, antirracista e articula raça e etnia, gênero e classe. E, no que tange à América Latina, não se furta de romper com a lógica colonizadora. Já que os grupos que assumiram o poder nos processos de independência latino-americano representavam, em geral, a

---

<sup>21</sup> LERNER, 2019, p. 263.

<sup>22</sup> LERNER, 2019, p. 264.

<sup>23</sup> LERNER, 2019, p. 262-266.

<sup>24</sup> UNIVERSIDAD DE CHILE, 2019, s. p.

<sup>25</sup> ARRUZA, Cinzia; BHARRACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo, 2019.



minoria branca e proprietária da sociedade. O regime colonial foi rompido, mas não houve ruptura nas relações coloniais de poder<sup>26</sup>.

O sistema do patriarcado só pode funcionar com a cooperação das mulheres<sup>27</sup>. Nesse sentido, eu entendo o Feminismo da Diferença Sexual como alinhado às teorias maternalistas supracitadas. O Feminismo da Diferença Sexual parte da necessidade do reconhecimento das experiências das mulheres, terminando com a ideia imposta pela ordem patriarcal de que o homem é o sujeito único da história do pensamento e do conhecimento. Esse feminismo ratifica ser o mundo um e o sexo dois. A partir disso, as mulheres desejam expressar suas experiências para construir desse lugar o significado e sentido de ser mulher. Um dos conceitos centrais do pensamento da diferença é a genealogia materna<sup>28</sup>.

Para mim, o feminismo da diferença acaba por corroborar a subordinação da mulher ao homem, ou seja, ao patriarcado moderno. Principalmente, do que já foi escrito aqui, foi com base nas diferenças biológicas, que o patriarcado moderno foi construído e estabelecido. Foi com base nas diferenças que a responsabilidade da maternidade recaiu na mulher e com base nas diferenças que a mulher se construiu em um ser para outro, um ser para o cuidado do outro, um ser da natureza, enquanto o homem, um ser da cultura<sup>29</sup>.

Percebe-se, então, que a ideologia patriarcal é também perpassada pelas mulheres. Logo, não significa que ser mulher é ter consciência do que é ser mulher. É necessário construir uma vontade política e teórica para historicizar o que nos constitui como natural. Por isso, pode-se encontrar homens que tenham consciência do quanto o patriarcado atravança a democracia plena. Homem e mulher têm sido sexualmente diferentes. Em um processo complexo e longo, se separaram até desconhecem-se. Os gêneros foram conformados por atribuições de qualidades sociais e culturais diferentes para cada sexo, e pela especialização e confinamento exclusivo do gênero feminino na sexualidade concebida como natureza, frente à característica social atribuída ao homem. Em um duplo processo – permanente e inconcluso – a mulher é reduzida à sexualidade e esta é vista como natural e por isso desvalorizada. Em decorrência desta redução, a enorme diversidade de atividades, trabalhos, sentimentos e formas de vida das mulheres têm sido definidos historicamente como produtos de suas qualidades naturais e biológicas.

Dentro disso, reforça-se que os seres humanos não são fatos biológicos, sim produtos de processos históricos e a biologia deve ser abrangida pela cultura em conta de seu peso nas atribuições sociais e culturais. Ou seja, não sendo a diferença de gênero algo natural e sim

---

<sup>26</sup> ARRUZA; BHARRACHARYA; FRASER, 2019.

<sup>27</sup> LARNER, 2019, p. 267.

<sup>28</sup> UNIVERSIDAD DE CHILE, 2019.

<sup>29</sup> LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. **Los cautiverios de las mujeres:** madresposas, monjas, putas, presas y locas. México, D.F.: Siglo XXI Editores; UNAM, 2014.

construída historicamente, é possível de ser elidida. Assim como todas as formas de discriminação, preconceitos e exclusões com base em classe, raça e deficiências<sup>30</sup>. Para mim, ressaltar as diferenças, inevitavelmente, acaba por ratificar as desigualdades. Também corrobora as construções sociais para o sexo, gênero, mulher, homem. Por fim, ressaltar as diferenças alude que a educação e a razão não são capazes de equilibrá-las. Ademais, as diferenças acabam por trazer à tona uma feminilidade, que se pode denominar como tóxica: a mulher se vê com características impostas pelo patriarcado. Os corpos frágeis, corpos objetificados, corpos desenhados um para o outro.

A lógica moderna foi construída com base na razão; autonomia e liberdade. Por sua vez, a lógica patriarcal moderna instaura dois pontos de partida: um para o homem e outro para a mulher. Uma das principais revoluções da modernidade é o descolamento do sujeito da comunidade. Essa revolução iniciada nos séculos XIV e XV atingiu até bem pouco tempo o homem, a mulher só recentemente está conhecendo a autonomia. O lugar comum de partida do homem é: “ela precisa de mim” e o lugar comum de partida da mulher é: “eu preciso dele para ...”. A mulher é adestrada para ter alguém e o homem é ensinado a estar só, a fazer a sua viagem e manter a sua identidade desgrudada do território. Assim, sempre nessa lógica, o tempo da mulher será um tempo fragmentado, um tempo interrompido, pelo servir ao outro. Esse tempo cortado é marcado pela obrigatoriedade da mulher em cuidar da prole, pelas tarefas domésticas, sempre a estrutura necessária para a vida pública do homem será realizada por mulheres, por isso, são presas ao território. Por consequência, o realce às diferenças sexuais, termina por ratificar de forma veemente a mulher como um ser da natureza e o homem como um ser da cultura.

No momento atual, percebe-se com muita frequência a absorção pelos movimentos conservadores de pautas que seriam mais comuns nos movimentos sociais que pregam transformações na sociedade em prol da igualdade social e econômica. O neoliberalismo é um fenômeno de longa duração. Nos primórdios do século XX, o trabalhador enfrentava o capitalismo nas suas variadas formas. Atualmente, em decorrência de um longo processo, inclusive do capitalismo financeirizado, esses corpos foram docilizados. Diante disso, os corpos indóceis e que, por isso, capazes de questionar o sistema patriarcal e capitalista, são os corpos das mulheres, LGBTQs, negros e negras. Nesse sentido, os movimentos conservadores absorvem algumas das pautas do feminismo, mas sem permitir a autoridade das mulheres sobre os próprios corpos. E assim, tem-se um neopatriarcado, uma nova forma de manifestação do patriarcado, caracterizado pela assimilação de pautas feministas. Portanto, a única forma de atravessarmos o patriarcado moderno e as suas novas formas de manifestações é por meio da luta feminista que engloba, além da luta pelo fim das oportunidades desiguais em razão do sexo, a luta contra a

<sup>30</sup> LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2014.



desigualdade social e econômica, a qual atinge, majoritariamente, as mulheres. Dentro dessa luta, há uma pauta que assume um papel preponderante na destruição do patriarcado: tem-se de garantir a paridade de mulheres e homens no espaço no público, seja nas instituições de poder, seja no Parlamento, seja no Executivo, seja nos órgãos partidários, entre outros espaços.

### Considerações finais

Patriarcado moderno e modernidade se confundem na sua formação. Juntamente com as revoluções Americana e Francesa, no final do século XVIII, foi tipificada nos códigos civis a subordinação das mulheres aos homens. A subordinação e hierarquização foram baseadas em teorias que ressaltavam as diferenças biológicas entre mulheres e homens, afirmando que havia uma esfera própria da mulher. Entre elas, a teoria maternalista. A diferença sexual se espalhou para a esfera pública e justificou o homem como um ser da razão e a mulher como um ser da natureza. Considerando que a modernidade separou o mundo privado e o mundo público. A razão, a autonomia e a liberdade foram atribuídas aos homens e as mulheres, seres da natureza, estavam sujeitas e determinadas pelos ciclos naturais e destinadas a cuidar do outro.

A meu ver, o feminismo da diferença reforça a desigualdade e se quisermos atravessar o patriarcado moderno e o neopatriarcado (assimilação de pautas feministas por movimentos conservadores, sem dar o poder à mulher sobre o próprio corpo), temos de lutar por um feminismo dos 99%, que considere além das desigualdades de sexo, a desigualdade econômica, social e racial. E uma das principais pautas para destruir com o patriarcado moderno e suas novas manifestações é exigir paridade dos diversos espaços: Parlamento, Executivo, Instituições de Poder, entre outros.

### Referências

ARRUZA, Cinzia; BHARRACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo, 2019.

BIRMAN, Joel. Palestra proferida no programa Café Filosófico. **Fundação Padre Anchieta**, São Paulo, out. 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=74uaghoxns>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 3071, de 1 de janeiro de 1916. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília, DF, 1 jan. 1916.

BRASIL. Lei nº 4121, de 27 de agosto de 1962. **Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada**. Brasília, DF, 27 ago. 1962.

DUMONT, Louis. **O Individualismo: Uma perspectiva antropológica da ideologia**. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

GAUER, Ruth Chittó. Cumplicidade entre Ideias Científicas, História e Antropologia. **Histórica**, Porto Alegre, n. 5, p. 21-40, 2001.

KEHL, Maria Rita. **Deslocamento do Feminino**. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 2008.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. **Los cautiverios de las mujeres**: madresposas, monjas, putas, presas y locas. México, D.F.: Siglo XXI Editores; UNAM, 2014.

LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o Sexo**: corpo e gênero dos gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LERNER, Gerda. **A criação do Patriarcado**: História da Opressão das Mulheres pelos Homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN. **Processo de Admissão nº 7395-0299/11-0**. Executivo Municipal: Frederico Westphalen, 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI. **Processo de Admissões nº 14348-0200/18-1**. Executivo Municipal de Panambi: Panambi-RS, 2016.

UNIVERSIDAD DE CHILE. **Introducción a las teorías feministas II**. UAbierta de la Universidad de Chile, out./nov. 2019. Curso aberto. Disponível em: [https://uabierta.uchile.cl/courses/course-v1:Universidad\\_de\\_Chile+UCH\\_36+2019/about](https://uabierta.uchile.cl/courses/course-v1:Universidad_de_Chile+UCH_36+2019/about). Acesso em: out./nov. 2019.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Vindicación de los derechos de la mujer**. México, DF: Santillana Ediciones Generales, 2015.

[Recebido em: abril de 2021 /  
Aceito em: junho de 2021]